

<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA</b>	
<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017</b>	<b>PROCESSO Nº. 005/2017</b>
<b>ABERTURA DA LICITAÇÃO 07/04/2017 às 15h00min</b>	
<b>LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.</b>	

O Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, por intermédio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria Executiva FIER nº. 004/2017 de 23/01/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 1 - REGISTRO DE PREÇOS

**1.1** - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/RR.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 – 1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção dos bens móveis e imóveis do Sesi/RR, observadas as especificações descritas, no ANEXO I.

**2.2** - Os itens objeto desta licitação são passíveis de contratação, não estando o Sesi obrigado a utilizá-los em sua totalidade.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

**3.1.1** – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**3.1.2** – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**3.1.3** – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o Sesi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

**3.2** - Não poderá participar da presente licitação empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.2** - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

**3.2.3** - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

**3.2.4** - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**3.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.2.6** - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SESI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

**3.2.7** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**b)** No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

**c)** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

**d)** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

**4.1.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

**4.2** - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

**4.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.4** - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

**4.4.1** - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

## 5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

**5.1** - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 005/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**5.2** - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

**5.2.1** - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

**5.2.2** - Descrição clara e inequívoca do serviço a ser executado, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

**5.2.3** - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.2.3.1** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 74.031,58 (setenta e quatro mil trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

**5.4** - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**5.5** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

**5.6** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**5.7** - Deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

**5.8** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

**5.9** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.10** - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**5.11** - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

## **6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**6.1** - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 005/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**6.2** - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.3** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

**6.5** - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**6.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

### **6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta

Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c".

## 6.8 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

## 6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

## 6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

**a.1)** Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

**b)** Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

**c) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

**d) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VIII)**

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do(s) lote(s) licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

**7.2** - Serão **desclassificadas**:

**7.2.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**7.2.3** - As propostas com valores superiores a **R\$ 74.031,58 (setenta e quatro mil trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**8.1.1** - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

**8.1.2** - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**8.1.2.1** — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do Sesi, a critério da CPL.

**8.1.3** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**8.1.4** - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



**8.1.4.1** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.4.2** – Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1.5** - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**8.1.6** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.1.7** - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.8** - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.1.9** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.1.10** - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.1.11** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.1.12** - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

**8.1.13** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.14** - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.1.15** - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.16** - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.1.17** - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

**8.1.18** - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.1.19** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

**8.1.21** - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.1.22** - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

**8.2** - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

**8.3** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

**8.5** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

## 10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

## 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** – Homologada a licitação o Sesi/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



**11.3** – Salvo motivo justificado e aceito pelo Sesi/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.4** – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**11.5** – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**11.6** – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o Sesi/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**11.7** – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

**11.8** - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

**11.9** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.10** – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## **12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

**12.2** - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.3** - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

**12.4** - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

**12.5** - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do Sesi- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

**12.6**- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

### 13 – DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

**13.1** – O Sesi/RR, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida a solicitação, quando necessário.

**13.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

### 14 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** – A revogação do seu registro poderá ser:

**14.2.1** – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**14.2.2** – por iniciativa do Sesi, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**14.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Sesi/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 15 - DO FORNECIMENTO

**15.1** - O fornecimento dos itens pelo preço registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

**15.2** – A Contratada deverá fornecer os ITENS nos locais, horários e dias estabelecidos pelo Sesi, durante o período de vigência da ATA de Registro de Preços, e nas quantidades a serem solicitadas, conforme descrito no **ANEXO I**.

### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Sesi/RR.

### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** - O Sesi/RR designará um representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada entrega dos itens, objeto desta Licitação.

**17.2** – O Sesi/RR comunicará o Fornecedor Registrado as deficiências/defeitos/irregularidades que porventura sejam verificadas, para imediata correção/substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.3** - É direito do Sesi/RR recusar quaisquer dos itens quando entender que o fornecimento está irregular.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1** – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

**20.2** – O Sesi/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência do Fornecedor Cadastrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi-RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Fornecedor Cadastrado poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao Sesi-RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções.
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**21.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876- Centro – Boa Vista/RR.

**21.2** - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

**21.3** - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

**21.4** - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 22 - DO RECURSO

**22.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**22.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

**22.3** - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

**22.4** - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

**22.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**22.7** - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/RR.

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1** - O Serviço Social da Indústria - Sesi/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

**23.2** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao Sesi/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

**23.3** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

**23.4** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**23.5** - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento;

**23.6** - Não havendo expediente no Sesi/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**23.7** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesi/RR.

**23.8** - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**23.9** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção dos bens móveis e imóveis do Sesi/RR, observadas as especificações descritas, no ANEXO I.

**1.2** – As quantidades dos materiais para manutenção dos bens móveis e imóveis do Sesi, são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi/RR, em demandar a sua aquisição total, sendo que só serão pagos os materiais efetivamente fornecidos no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Visa atender as necessidades de manutenção dos bens móveis e imóveis, do Sesi/RR, em função do desgaste dos componentes originalmente utilizados contribuindo para a segurança do meio ambiente em que se trabalha.

#### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Sesi.

#### 4 – DO PREÇO

##### MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	UNID	QTD	VR LIC	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira plástica 48x400 (pct com 100 unid.)	UNID	20	20,66	413,20
3	Adesivo cola 75g	UNID	10	4,42	44,20
4	Alicante de corte diagonal 6"	UNID	2	25,82	51,64
5	Alicate corta cabo 8"	UNID	2	41,53	83,06
6	Alicate de pressão 10" mordente triangular	UNID	2	34,53	69,06
7	Ancinho com regulagem (rastelo)	UNID	10	22,25	222,50
8	Araldite secagem rápida 100g	UNID	2	20,78	41,56
9	Arame galvanizado	KG	5	11,00	55,00
10	Assento Almofada redondo	UNID	30	49,95	1.498,50
11	Bocal para lâmpada 127V porcelana (paflon)	UNID	20	3,06	61,20
12	Bolsa para ferramentas	UNID	2	143,46	286,92
13	Broca aço rápido 1/2"	UNID	2	25,02	50,04
14	Broca aço rápido 10mm	UNID	2	22,91	45,82
15	Broca aço rápido 4mm	UNID	2	4,98	9,96
16	Broca aço rápido 6mm	UNID	2	7,14	14,28
17	Broca aço rápido 8mm	UNID	2	12,27	24,54
18	Broca chata 5/8 para madeira	UNID	2	18,58	37,16



19	Broca chata 9/13 para madeira	UNID	2	17,82	35,64
20	Broca de concreto 1/2 "	UNID	2	19,61	39,22
21	Broca de concreto 10mm	UNID	2	11,71	23,42
22	Broca de concreto 4mm	UNID	2	3,92	7,84
23	Broca de concreto 5mm	UNID	2	4,76	9,52
24	Broca de concreto 6mm	UNID	2	5,78	11,56
25	Broca de concreto 8mm	UNID	2	8,37	16,74
26	Broca para madeira 10mm	UNID	2	11,60	23,20
27	Broca para madeira 12mm	UNID	2	5,72	11,44
28	Broca para madeira 4mm	UNID	2	1,64	3,28
29	Broca para madeira 6mm	UNID	2	2,22	4,44
30	Broca para madeira 8mm	UNID	2	3,51	7,02
31	Bucha para parede 10mm c/ parafuso	UNID	50	1,46	73,00
32	Bucha para parede 12mm c/ parafuso	UNID	50	0,27	13,50
33	Bucha para parede 6mm com parafuso	UNID	50	0,10	5,00
34	Bucha para parede 8mm com parafuso	UNID	50	0,14	7,00
35	Cabo flexível 2,5 mm	MT	100	0,80	80,00
36	Cabo flexível 6mm	MT	100	1,97	197,00
37	Cabo flexível PP 3 x 2,5mm	MT	100	5,54	554,00
38	Cabo flexível PP 3 x 4,0mm	MT	100	7,99	799,00
39	Cabo LAN- Rede UTP 4PX24AWG CAT.5 cx aproximadamente 305M	MT	1200	1,58	1.896,00
40	Cadeado 25 mm	UNID	2	10,29	20,58
41	Cadeado 35 mm	UNID	2	14,56	29,12
42	Cadeado 40 mm	UNID	2	16,91	33,82
43	Cadeado 50 mm	UNID	2	28,58	57,16
44	Caixa para canaleta sobrepor 2x2	UNID	50	5,94	297,00
45	Câmara de pneus de carrinho de mão	UNID	3	16,58	49,74
46	Carrinho de mão caçamba de plástico profundo	UNID	2	204,11	408,22
47	Cavadeira articulada com cabo	UNID	2	49,79	99,58
48	Cavadeira reta com cabo	UNID	2	40,00	80,00
49	Chave ajustável de 6"	UNID	2	31,64	63,28
50	Chave inglesa	UNID	2	66,13	132,26
51	Chave teste ponta 1/8x3"	UNID	2	10,58	21,16
52	Chuveiro 1/2 cromado	UNID	50	25,00	1.250,00
53	Cimento 42,5 KG	UNID	2	40,00	80,00
54	Cinto para ferramenta	UNID	2	97,48	194,96
55	Conjunto de chaves philips	JG	2	39,24	78,48
56	Conjunto de lâmina para estilete	CONJ	2	4,32	8,64
57	Conjunto de banheiro sabonete, papeleira, cabide	UNID	50	40,80	2.040,00
58	Corda trançada 12mm	MT	200	3,50	700,00
59	Desengripante spray 270 ml	UNID	30	10,64	319,20
60	Disco de corte serra circular	UNID	4	50,15	200,60
61	Disco para maquina diamantado	UNID	4	21,70	86,80

62	Disjunto nema Bifásico 25A	UNID	5	38,99	194,95
63	Disjunto nema Bifásico 30A	UNID	5	39,71	198,55
64	Disjunto nema Bifásico 35A	UNID	5	41,55	207,75
65	Disjunto nema Bifásico 40A	UNID	5	42,55	212,75
66	Disjunto nema Bifásico 45A	UNID	5	43,45	217,25
67	Disjunto nema Bifásico 50A	UNID	5	42,55	212,75
68	Disjunto nema Bifásico 60A	UNID	5	51,47	257,35
69	Disjunto nema Bifásico 70A	UNID	5	53,81	269,05
70	Disjunto nema monofásico 15A	UNID	5	8,43	42,15
71	Disjunto nema monofásico 20A	UNID	5	8,28	41,40
72	Disjunto nema monofásico 25A	UNID	5	8,68	43,40
73	Disjunto nema monofásico 30A	UNID	5	8,43	42,15
74	Disjunto nema monofásico 35A	UNID	5	13,00	65,00
75	Disjunto nema monofásico 40A	UNID	5	13,48	67,40
76	Disjunto nema Tifásico 100A	UNID	5	70,00	350,00
77	Disjunto nema Tifásico 125A	UNID	5	305,10	1.525,50
78	Disjunto nema Tifásico 150A	UNID	5	304,37	1.521,85
79	Disjunto nema Tifásico 50A	UNID	5	52,56	262,80
80	Disjunto nema Tifásico 60A	UNID	5	68,40	342,00
81	Disjunto nema Tifásico 70A	UNID	5	68,95	344,75
82	Disjunto nema Tifásico 80A	UNID	5	72,75	363,75
83	Ducha higienica	UNID	15	71,39	1.070,85
84	Durepox 100g	UNID	5	7,90	39,50
85	Eletroduto conduíte corrugado flexível 1"	MT	20	2,31	46,20
86	Eletroduto conduíte corrugado flexível 1/2	MT	20	1,13	22,60
87	Eletroduto conduíte corrugado flexível 3/4	MT	20	1,94	38,80
88	Engate flexível 50cm	UNID	50	3,98	199,00
89	Escada de 7 degraus aluminio	UNID	2	292,71	585,42
90	Esmerilhadora angular 4" profissional, empunhadora de 56 mm de diâmetro, potência 720W, rotação sem carga: 2800 a 9300 RPM/MIN, disco de debaste e corte 4".	UNID	1	550,45	550,45
91	Espátula rígida com cabo de madeira	UNID	2	10,34	20,68
92	Estilete emborrachado profissional	UNID	2	13,38	26,76
93	Facão 14"	UNID	2	20,47	40,94
94	Ferro de solda 25 Watts 127v	UNID	2	23,43	46,86
95	Fita alto fusão 19mm x 20m	UNID	50	20,04	1.002,00
96	Fita antederrapante para piso	UNID	100	25,00	2.500,00
97	Fita dupla face extra forte 19mm x20m	UNID	50	73,27	3.663,50
98	Fita isolante 18mm x20m	UNID	100	6,72	672,00
99	Fita veda rosca 18mmx50m	UNID	30	7,62	228,60
100	Fita Zebrada preta/amarela 70MMX200M	ROLO	2	14,73	29,46
101	Fio para roçadeira com corte quadrado	MT	2000	0,79	1.580,00
102	Grafite em spray 130ml	UNID	10	18,28	182,80
103	Interruptor duplo branco	UNID	20	11,48	229,60
104	Interruptor simples branco	UNID	20	6,07	121,40

105	Interruptor triplo branco	UNID	20	14,77	295,40
106	Isolador para 2 fio com 1 prego	UNID	50	0,53	26,50
107	Isolador para 3 fio com 2 prego	UNID	50	0,88	44,00
108	Jogo de chave de fenda 13 peças 7p	JG	2	14,00	28,00
109	Jogo de formão 4 peças	UNID	2	53,64	107,28
110	Kit completo serra copo	KIT	2	152,20	304,40
111	Kit de para jardinagem	KIT	2	38,88	77,76
112	Kit mecanismo para caixa de descarga acoplada ( deca, logasa, elizabeth)	KIT	50	130,00	6.500,00
113	Lamina de serra 24 dentes flexível	UNID	10	4,81	48,10
114	Lâmpada compacta 20W cor branca	UNID	100	10,29	1.029,00
115	Lâmpada compacta 25W cor branca	UNID	150	11,91	1.786,50
116	Lâmpada compacta 40W cor branca 45w	UNID	100	34,50	3.450,00
117	Lâmpada de LED tubular T8 20W 6500K - cor branca - 120 cm	UNID	100	19,18	1.918,00
118	Lâmpada de LED tubular T8 18 W 6500K - cor branca - 60 cm	UNID	100	27,93	2.793,00
119	Lâmpada mista base E-27 250W - luz branca	UNID	50	23,46	1.173,00
120	Lima para enxada com cabo	UNID	5	14,71	73,55
121	Lima para serrote com cabo	UNID	5	8,27	41,35
122	Limpa contato Spray	UNID	10	6,33	63,30
123	Lixa d'agua 100	UNID	10	1,67	16,70
124	Lixa d'agua 120	UNID	10	2,14	21,40
125	Lixa d'agua 150	UNID	10	2,14	21,40
126	Lixa ferro 100	UNID	10	2,66	26,60
127	Lixa ferro 120	UNID	10	1,47	14,70
128	Lixa ferro 150	UNID	10	1,47	14,70
129	Lixa madeira 100	UNID	10	0,85	8,50
130	Lixa madeira 120	UNID	10	0,85	8,50
131	Lixa madeira 150	UNID	10	0,85	8,50
132	Lixa parede 100	UNID	10	1,00	10,00
133	Lixa parede 120	UNID	10	1,00	10,00
134	Lixa parede 150	UNID	10	1,00	10,00
135	Luminária de emergência de Led (30 LED's)	UNID	60	29,41	1.764,60
136	Machadinha com cabo	UNID	2	32,94	65,88
137	Madril 1/2	UNID	2	21,27	42,54
138	Mangueira transparente transada 1/2	MT	100	2,61	261,00
139	Mangueira transparente transada 1"	MT	100	6,85	685,00
140	Mangueira transparente transada 3/4	MT	100	4,57	457,00
141	Marreta de borracha	UNID	2	12,72	25,44
142	Martelo 27mm	UNID	2	21,86	43,72
143	Massa corrida 3,6ml	UNID	1	14,00	14,00
144	Óleo Lubrificando para máquinas 100ml	UNID	5	4,85	24,25
145	Parafuso para vaso sanitário	UNID	20	3,49	69,80
146	Passa fio 15 mts cabo guia	UNID	10	10,40	104,00
147	Pincel de 1.1/2"	UNID	5	4,74	23,70

148	Pincel de 1/2"	UNID	5	1,97	9,85
149	Pincel de 2"	UNID	5	7,75	38,75
150	Pincel de 3/4	UNID	5	2,75	13,75
151	Pisotola para tubo de silicone chapa especial para tubo 280 ml	UNID	2	28,86	57,72
152	Plug fêmea 3 pinos 10A	UNID	50	3,54	177,00
153	Plug fêmea 3 pinos 20A	UNID	50	4,26	213,00
154	Plug macho 3 pinos 10A	UNID	50	3,23	161,50
155	Plug macho 3 pinos 20A	UNID	50	4,07	203,50
156	Pneus de carrinho de mão	UNID	2	25,00	50,00
157	Prego 3 1/2x 10	kG	1	7,58	7,58
158	Prego 1.1/2 x 8	kG	1	15,00	15,00
159	Prego 2 1/2 x10	kG	1	7,35	7,35
160	Prego 2 1/2 x11	kG	1	7,49	7,49
161	Prego 2 1/2 x12	kG	1	7,72	7,72
162	Prego 2 1/2 x13	kG	1	8,04	8,04
163	Prego 2 1/2 x9	kG	1	8,30	8,30
164	Prego 3 x 9	kG	1	7,67	7,67
165	Prego 4 x 4	kG	1	12,00	12,00
166	Prego 5x 5	kG	1	9,30	9,30
167	Rebitador em aço especial de 10"	UNID	2	41,21	82,42
168	Rebite tamanho T-516	UNID	100	0,15	15,00
169	Rebite tamanho T-519	UNID	100	0,17	17,00
170	Rebite tamanho T-522	UNID	100	0,19	19,00
171	Rebite tamanho T-530	UNID	100	0,25	25,00
172	Rebite tamanho T-619	UNID	100	0,27	27,00
173	Rebite tamanho T-625 - 622	UNID	100	0,30	30,00
174	Rebite tamanho T-640	UNID	100	0,51	51,00
175	Registro 20 x 1/2 de 1/4 de volta	UNID	20	55,00	1.100,00
176	Registro 25 x 3/4 de 1/4 de volta	UNID	20	56,95	1.139,00
177	Registro de esfera 20mm	UNID	20	7,38	147,60
178	Registro de esfera 25mm	UNID	20	8,16	163,20
179	Registro de esfera 32mm	UNID	20	15,04	300,80
180	Registro de esfera 40mm	UNID	20	18,97	379,40
181	Registro de esfera 50mm	UNID	20	28,78	575,60
182	Registro de esfera 60mm	UNID	20	43,88	877,60
183	Rolo de espuma 15 cm	UNID	5	9,98	49,90
184	Rolo de espuma 23 cm	UNID	5	20,00	100,00
185	Rolo de Lã 15 cm	UNID	5	21,00	105,00
186	Rolo de Lã 23 cm	UNID	5	19,51	97,55
187	Rolo de Lã 9 cm	UNID	5	10,13	50,65
188	Roscavel nipel 1.1/2	UNID	50	5,34	267,00
189	Roscavel nipel 1.1/4	UNID	50	5,10	255,00
190	Roscavel nipel 1/2	UNID	50	0,56	28,00
191	Roscavel nipel 3/4	UNID	50	0,78	39,00

192	Roscavel plug 1.1/2	UNID	50	3,90	195,00
193	Roscavel plug 1.1/4	UNID	50	3,00	150,00
194	Roscavel plug 1/2	UNID	50	0,61	30,50
195	Roscavel plug 3/4	UNID	50	0,81	40,50
196	saboneteira para sabão líquido	UNID	40	39,00	1.560,00
197	Sifão ajustavel multiuso	UNID	50	7,03	351,50
198	Sifão ajustavel multiuso duplo	UNID	50	19,00	950,00
199	Sifão ajustavel multiuso triplo	UNID	50	30,00	1.500,00
200	Silicone 280g	UNID	30	15,81	474,30
201	Soldavel joelho 90° 20mm	UNID	5	0,62	3,10
202	Soldavel bucha redução curta 25x20	UNID	5	0,50	2,50
203	Soldavel bucha redução curta 32x25	UNID	5	0,71	3,55
204	Soldavel bucha redução curta 40x32	UNID	5	1,66	8,30
205	Soldavel bucha redução curta 50x40	UNID	5	3,18	15,90
206	Soldavel bucha redução curta 60x50	UNID	5	7,39	36,95
207	Soldavel bucha redução longa 50x25	UNID	5	5,50	27,50
208	Soldavel bucha redução longa 60x25	UNID	5	8,80	44,00
209	Soldavel cap 20mm	UNID	5	0,80	4,00
210	Soldavel cap 25mm	UNID	5	0,91	4,55
211	Soldavel cap 32mm	UNID	5	1,22	6,10
212	Soldavel cap 40mm	UNID	5	2,49	12,45
213	Soldavel cap 50mm	UNID	5	4,02	20,10
214	Soldavel cap 60mm	UNID	5	7,30	36,50
215	Soldavel joelho 90° 25mm	UNID	5	0,60	3,00
216	Soldavel joelho 90° 20x1/2	UNID	5	1,27	6,35
217	Soldavel joelho 90° 25x1/2	UNID	5	1,51	7,55
218	Soldavel joelho 90° 25x3/4	UNID	5	2,88	14,40
219	Soldavel joelho 90° 32mm	UNID	5	1,69	8,45
220	Soldavel joelho 90° 32x3/4	UNID	5	3,00	15,00
221	Soldavel joelho 90° 40mm	UNID	5	3,89	19,45
222	Soldavel joelho 90° 60mm	UNID	5	19,46	97,30
223	Soldavel joelho 90° redução 20 x 25	UNID	5	2,04	10,20
224	Soldavel joelho 90° redução 32 x 25	UNID	5	3,13	15,65
225	Soldavel joelho 90°50mm	UNID	5	3,73	18,65
226	Soldavel luva 20 mm	UNID	5	0,61	3,05
227	Soldavel luva 25 mm	UNID	5	0,75	3,75
228	Soldavel luva 32 mm	UNID	5	1,55	7,75
229	Soldavel luva 40 mm	UNID	5	3,05	15,25
230	Soldavel luva 50 mm	UNID	5	3,53	17,65
231	Soldavel luva com rosca 40x 1. 1/4	UNID	5	6,23	31,15
232	Soldavel luva com rosca 50 x1. 1/2	UNID	5	10,65	53,25
233	Soldavel luva redução 20x1/2	UNID	5	0,88	4,40
234	Soldavel luva redução 25x20	UNID	5	1,57	7,85
235	Soldavel luva redução 32x1/2	UNID	5	2,62	13,10

236	Soldavel luva redução 32x25	UNID	5	2,49	12,45
237	Soldavel luva redução 40x32	UNID	5	3,00	15,00
238	Soldavel luva redução 60x50	UNID	5	10,00	50,00
239	Soldavel Tê 20 mm	UNID	5	0,66	3,30
240	Soldavel Tê 20 x 1/2	UNID	5	1,66	8,30
241	Soldavel Tê 25 mm	UNID	5	0,76	3,80
242	Soldavel Tê 25x 1/2	UNID	5	3,21	16,05
243	Soldavel Tê 25x 3/4	UNID	5	2,35	11,75
244	Soldavel Tê 32 mm	UNID	5	2,67	13,35
245	Soldavel Tê 40 mm	UNID	5	5,62	28,10
246	Soldavel Tê 50 mm	UNID	5	6,16	30,80
247	Soldavel Tê 60 mm	UNID	5	19,79	98,95
248	Soldavel união 20mm	UNID	5	3,05	15,25
249	Soldavel união 25mm	UNID	5	4,78	23,90
250	Soldavel união 32mm	UNID	5	7,80	39,00
251	Soldavel união 40mm	UNID	5	12,47	62,35
252	Soldavel união 50mm	UNID	5	13,65	68,25
253	Soldavel união 60mm	UNID	5	41,37	206,85
254	Super bonder 2g	UNID	10	3,95	39,50
255	Talhadeira 1"	UNID	2	21,11	42,22
256	Talhadeira 3/4	UNID	2	18,34	36,68
257	Tesoura de poda de 12"	UNID	3	33,57	100,71
258	Tomada dupla 10a	UNID	10	10,74	107,40
259	Tomada dupla 20a	UNID	10	9,92	99,20
260	Tomada simples 10a	UNID	10	5,12	51,20
261	Torneira de plástico 1/4 de volta para pia	UNID	50	28,90	1.445,00
262	Torneira inox de 1/4 de volta de 1/2	UNID	20	35,75	715,00
263	Torquês carpinteiro 6"	UNID	2	33,50	67,00
264	Trena metrica 10mts	UNID	2	75,84	151,68
265	Vassoura plástica para jardim	UNID	10	19,57	195,70
266	verniz incolor 3,6ml	GL	10	45,95	459,50
267	Torneira para bebedouro 1/2	UNID	20	30,00	600,00
268	Tesourinha de poda para jardinagem	UNID	5	27,50	137,50
<b>Total global</b>					<b>74.031,58</b>

4.1 - O valor máximo estimado à aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência é **R\$ 74.031,58 (setenta e quatro mil trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

## 5 - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## 6- DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Sesi/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 – Aeroporto – Boa Vista RR, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 as 11h00 e 14h00 às 17h00. Telefones para contato: (95) 4009-1830 e 4009-1807.



## 7 – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

7.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais para manutenção, os quais deverão ser efetivados em **até 15(quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 – Em caso de recusa do material pelo Sesi/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

7.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

## 8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Sesi/RR para a entrega dos materiais para manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;

8.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

8.4 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

8.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6 – Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a autorização de fornecimento e atestando seu recebimento;

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;

9.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

9.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Sesi/RR;

9.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/RR;

9.5 – Comunicar à Diretoria da DFIN/Sesi/RR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.6 – Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme programação de pagamento do Sesi/RR.

10.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Autorização de fornecimento, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

10.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo**, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, além da comprovação do devido recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, conforme cada caso;

10.4 – Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 10.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.

10.4.1 – **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;

10.4.1.1 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005 e Regulamento do Sesi.

Boa vista RR, 25 de janeiro de 2017

**Lanna Patricia de Souza Marques**  
Diretora DFIN/SESI/RR

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 005/2017.**  
**Processo nº. 005/2017.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao Sesi/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do Único lote a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

**TABELA MODELO LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b> <b>(valor por extenso)</b>						

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 005/2017 Processo nº 005/2017. A validade de nossa proposta é de .....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos itens, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os itens, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Industrial – Sesi/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao Sesi-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Sesi-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 005/2017**  
**Processo nº. 005/2017**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º identidade do declarante

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ESPECIAL (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 005/2017**  
**Processo nº. 005/2017**

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

**a)** que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

**b)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

**c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 005/2017**

**Processo nº. 005/2017**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO VI

### SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, na sala de reuniões do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, localizado na Av. Benjamin Constant, 876 - Centro – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 005/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 005/2017/Sesi/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela \_\_\_\_\_ do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, RESOLVE Registrar os Preços para aquisição de materiais para manutenção dos bens móveis e imóveis do Sesi/RR, destinados ao atendimento das necessidades do Sesi/RR, descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção dos bens móveis e imóveis do Sesi/RR, observadas as especificações descritas, no ANEXO I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1** – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 e seus Anexos, Processo nº 005/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES PARA FORNECIMENTO

**4.1** – A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais para manutenção, os quais deverão ser efetivados em **até 15(quinze) dias úteis** após o recebimento da

Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

**4.2** – Em caso de recusa do material pelo Sesi/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

**4.3** – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

**5.2** – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**5.3** – Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados.

**5.4** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Sesi/RR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

**8.2** - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**8.3** - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta cláusula.

**8.4** - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

**8.5** - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do Sesi- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

ITEM	OBJETO	QT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					R\$

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Sesi/RR.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:**

11.1.1 – Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;

11.1.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.1.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Sesi/RR;

11.1.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/RR;

11.1.5 – Comunicar à Diretoria da DFIN/Sesi/RR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

11.1.6 – Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11.2 – Compete ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/RR**

11.2.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Sesi/RR para a entrega dos materiais para manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;

11.2.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

11.2.4 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

11.2.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

11.2.6 – Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a autorização de fornecimento e atestando seu recebimento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.2** - O Sesi – RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Instrumento;

- VIII. A inadimplência do Fornecedor Registrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi-RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao Sesi-RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao Fornecedor Registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** – A fiscalização da entrega dos itens será exercida pelo Sesi através de seus representantes.

**13.2** - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Sesi/RR.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente do Sesi/RR  
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### TESTEMUNHAS:

**1 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**2 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

**CPL do Sistema FIER**

**Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(RG E CPF)